

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 03/2022/ETS/CCS/UFPB PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022.1
PARA CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Trata o presente documento sobre a Solicitação de Impugnação do Edital nº03/2022/ETS/CCS/UFPB de 01 de junho de 2022, cujo objeto é a realização de Processo Seletivo Unificado para ingresso de novos estudantes no semestre letivo 2022.1 para os Cursos Técnicos de Nível Médio (na forma subsequente) em Análises Clínicas, Cuidados de Idosos, Enfermagem, Prótese Dentária e Registros e Informações em Saúde, enviada pelo(a) Sr.(a) A.B.F; CPF: 586.XXX.XXX-15, por meio de correio eletrônico.

O (a) impugnante contesta o referido edital e fundamenta seu pedido, conforme transcrição abaixo:

(sic) “ Tendo a Constituição Federal 1988, em seu artigo 7º “Todos são iguais perante a lei e sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Sinto-me desapontado neste edital 03/2022. Uma vez que terminei o Curso Técnico em Processamento de Dados e o 3º ano não contemplava à matéria Biologia, dando ênfase às disciplinas profissionalizantes”

DAS CONSIDERAÇÕES:

Inicialmente, deliberou-se que a solicitação de impugnação é tempestiva, vez que enviada em tempo hábil, portanto, cumpriu o disposto no Anexo B do Edital nº. 03/2022, de 01 de Junho de 2022. Ressalte-se por importante que, cumpridos os requisitos, recebemos a impugnação e conhecemos o seu conteúdo, dando-lhe provimento por tempestiva. Em relação ao teor do pedido, informamos que o Edital nº03/2022 prevê em seu item **5.1.1**:

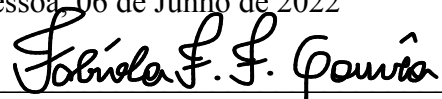
(sic) 5.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 3º ano do Ensino Médio de forma regular, deverá ser inserida a nota final do 3º ano do Ensino Médio para cada disciplina já especificada ou a nota do último ano que cursou a disciplina do Ensino Médio

Portanto, a alegação do(a) impugnante diverge do que está estabelecido, já que há possibilidade de inscrição, uma vez que poderá ser utilizada a nota referente ao último ano que cursou a disciplina mencionada durante o ensino médio, desta forma, contempla os candidatos que não cursaram no 3º ano do Ensino Médio, sendo previsto no Edital nº. 03/2022, de 01 de junho de 2022, documento norteador.

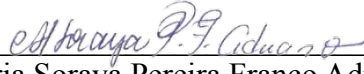
DECISÃO:

Face ao exposto, após análise das considerações apresentadas, o pedido de impugnação do edital foi **INDEFERIDO**, mantendo-se dessa forma os termos do Edital nº. 03/2022, de 01 de Junho de 2022.

João Pessoa, 06 de Junho de 2022



Fabíola Fialho Furtado Gouvêa
Diretora de Ensino



Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora Geral